

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2025 à 31/12/2025)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
58.175.514/0001-68	28996022673/94-37		020/98-2
ENDEREÇO: Rua Alexandre Ribeiro, 100			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Jardim Utinga	09250-340
TELEFONE: (DDD): (11) 4461-2143		TELEFONE: (DDD): (11) 4461-3368	
E-MAIL INSTITUCIONAL: crecheluzdovale@terra.com.br		SITE: http://caapsantoandre.org.br/	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Cláudia Maria Silva Bizan			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
149.370.718-31	19.505.882-3	18/12/2013	SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 04/11/2024 à 04/08/2028	
ENDEREÇO: Rua Campinas, 256			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		Baeta Neves	São Bernardo do Campo
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09751-420	(11) 97237-6702		(11) 97237-6702
E-MAIL PARTICULAR: claubizan@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: presidente.caap@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No dia 17 de fevereiro de 1988 foi fundada por um grupo Espírita a CASA ASSISTENCIAL AMOR AO PRÓXIMO, tendo como finalidade a prática da caridade em todos os modos de seu alcance: moral e material, não havendo distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso, conforme fica claro no artigo 2º de seu Estatuto Social, dando assistência à criança (Creche), idoso (Asilo) e ao portador de deficiência.

O trabalho inicial era feito apenas com famílias carentes, onde saíam grupos percorrendo favelas e lugares mais pobres, conhecendo e cadastrando as famílias mais necessitadas, distribuindo cestas básicas, roupas e medicamentos. Esse trabalho se estendeu por quase dois anos, em uma sede provisória cedida pelo seu Fundador, e idealizador Sr. Luiz e sua esposa Sra. Terezinha de Jesus (reconhecida década após, como "Madre Tereza" pela revista Livre Mercado), mas o grupo acreditava que ainda estava fazendo pouco, pois o AMOR AO PRÓXIMO, à vontade, a responsabilidade social e o comprometimento com a causa, foram aumentando cada vez mais, em 1990 a entidade filiou-se a FEASA, e logo após surgiu o projeto CRECHE LUZ DO VALE. O grupo obteve um prédio que fazia parte do Grêmio recreativo do Jardim Utinga, espaço este que pertence à Prefeitura de Santo André e estava abandonado, depois de muitas reformas e adaptações, a entidade ocupou em 1990 o imóvel, e iniciou o atendimento, a princípio com 25 crianças que ficavam duas vezes por semana, porém rapidamente ampliou o trabalho e passou a dar assistência a 90 crianças diariamente em período integral com serviço totalmente gratuito. Em 2001 a instituição conseguiu o convênio com a Secretaria da Educação e Formação Profissional ampliando o trabalho para 130 crianças de 0 a 6 anos.

Em 2004 a razão social foi alterada para CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO.

No ano de 2007, conforme Lei nº 8945 de 30 de maio de 2007, Projeto de Lei nº 003, de 13.02.2007 – Processo nº 20.332/2004-7. Outorga concessão de direito real de uso à Casa Assistencial e Educacional "Amor ao Próximo" – CAAP.

Parágrafo único. A outorga da concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito.

O ano de 2009 foi um ano de grandes conquistas para esta entidade, pois além da vistoria aprovada pelos bombeiros, fomos contemplados com a parceria da Fundação Salvador Arena sendo a creche agraciada com um maravilhoso parque na área externa. Fomos aprovados também para a realização do Projeto da Cozinha Comunitária do Governo Federal "Fome Zero" com a coparticipação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Em 01 de abril de 2010 a Secretária da Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, autorizou o funcionamento do curso de educação infantil com berçário a esta instituição.

Diante de tal autorização em 2016 a entidade, mais uma vez, ampliou seu atendimento, estendendo para 160 crianças, todas em período integral. Em 2020 o atendimento foi ampliado para 170 crianças, porém em 2021 a Secretaria da Educação suprimiu o atendimento para 156 educandos, permanecendo com o mesmo atendimento em 2022. No ano de 2023 a instituição atendeu 155 crianças em período integral.

Missão

Somos uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, na área da assistência social e educação, respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade, resgatando a cidadania e valorizando os excluídos. Nosso crescimento será atingido pelo aumento de programas sociais implantados e pelo aperfeiçoamento e qualidade dos serviços oferecidos.

Estrutura Organizativa

A Casa Assistencial é dirigida pela diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, onde todos prestam trabalho voluntário a eleição desse corpo dirigente acontece a cada 04 (quatro) anos, a equipe gestora compõe essa estrutura organizativa, porém é formada por funcionários da entidade com cargo de confiança.

Contamos com doações espontâneas de pessoas físicas, empresas como a Ativa extintores, Associações Chinesas do Brasil e alguns condomínios residenciais que realizam campanhas esporádicas, contamos também com a parceria do Banco de Alimentos do Município que realiza doações semanais, realizamos eventos sociais periódico para sustentabilidade da entidade, entretanto nossa principal parceria é com a Prefeitura de Santo André através do convênio da Secretaria da Educação.

Principal Linha de Ação

Prestaremos serviço à comunidade de baixa renda na área da educação (crianças) e assistência social (famílias), respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*; *"Traços, Sons, Cores e Formas"*; *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A entidade esta localizada no bairro do Jardim Utinga é uma região urbana pertencente ao segundo subdistrito-Sede/Capuava/Paranapiacaba. O entorno é muito importante, pois atendemos os bairros próximos como: Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Jardim Santo Antônio, Utinga, Parque Novo Oratório, Parque das Nações e Santa Terezinha. Atuamos na área da creche, temos como objetivo proporcionar aos educandos e suas famílias uma instituição constituída num ambiente aberto de transformações, pautada nos princípios de igualdade e liberdade para aprender; no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e nos ideais de uma solidariedade humana.

Conforme Art. 58 do ECA – No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes culturais.

A sistematização de algumas ações previstas durante a execução deste projeto tem fundamental importância para garantir a coerência entre todas as áreas da Instituição, de modo que atuem com base nas mesmas diretrizes filosóficas, pedagógicas e administrativas, podemos mencionar:

- Estimular o desenvolvimento esperado para cada faixa etária atendida;
- Garantir a manutenção das vagas ofertadas;
- Envolver familiares e comunidade local;
- Ações de Formação com os funcionários;
- Incentivar a especialização da equipe pedagógica e demais funcionários da entidade;
- Possibilitar o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Facilitar a troca de ideias para melhoramento das ações;
- Manter a entidade em condições físicas adequadas ao atendimento.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2025

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2024	a	2025
Berçário 2	de	01/04/2023	a	31/03/2024
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022

OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral às crianças em creche, garantindo seu desenvolvimento educacional e social, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com ênfase nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58 e 70. Além disso, assegurar o cumprimento dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como das legislações, normativas e deliberações pertinentes à Educação Básica, em especial a Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	48	2	6
Maternal I e II	4	96	4	8

Estagários: quantitativo máximo de 30% da atribuição de aux. de educador.

TOTAL DE ATENDIMENTO 144

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos
TOTAL	144	137	7

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 4 meses a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o diário de classe atualizado, incluindo justificativa de ausência do período abrangente; Seguir os procedimentos busca ativa (5 faltas) e baixa por não comparecimento (15 faltas).	Instituição	Diariamente
		Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Mensal
Promover a Integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Periodicamente Mínimo 02 encontros por ano Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica. Relatório de Execução do Objeto e anexos. Entrega em formato impresso e digital até o dia 15 do mês subsequente. Quadro de funcionários Visita in loco - Publicidade de dados do site.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Equipe de Supervisão	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Periodicamente Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar melhorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papeleria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho utilizada para o desenvolvimento do currículo da Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo – CAAP será baseada na concepção *sócio-histórico-cultural* pautada nos fundamentos teóricos defendidos principalmente por Lev Vygotsky (1896–1934), considerando o ser humano como um sujeito histórico e social, que se constitui no convívio com o meio social e cultural. Esta teoria traz para o campo da educação, um princípio de superação do ensino baseado na mera transmissão de conteúdos esvaziados de sentido.

Visamos propiciar o desenvolvimento humano, o tempo de aprendizado, respeitando a individualidade, tendo sempre a concepção da formação global do sujeito, considerando os diferentes tempos e as múltiplas maneiras de aprender e ensinar.

Para que cada etapa seja bem vivenciada, as intenções e as situações de aprendizagens a elas proporcionadas têm a intencionalidade de que eles aprendam fazendo, experimentando, descobrindo, investigando e tendo iniciativa.

As crianças utilizam os espaços com confiança, liberdade e autonomia, para que cada situação de aprendizagem aconteça com qualidade, o espaço, o tempo, os materiais de apoio são previamente planejados para cada agrupamento.

As salas são um cenário mutável, flexível e adaptado ao tempo de ação que se deseja promover em cada intencionalidade pedagógica, e acima de tudo proporciona a interação e o brincar durante toda a rotina, permitindo que a criança seja um cidadão do mundo, capaz de sonhar, criar e realizar.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário com fraldário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório (adulto e infantil)	2
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	
Playground	1
Pátio (coberto e descoberto)	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	
Cozinha	1
Lactário	2
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
PRÉDIO (EXTERNO)	PINTURA	01/12/25
ESCADA ENTRADA	TROCA DO TOLDO	01/12/25

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

[illegible]

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: A Instituição é isenta do INSS patronal devido a certificação pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social).

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	31
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 89.574,49
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 872,89
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 3.016,00
FGTS	R\$ 7.477,07
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.339,53
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 8.411,70
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.803,90
TOTAL MENSAL	R\$ 115.495,59

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - JAN/FEV)	R\$ 3.028,21
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - MAR/JUL)	R\$ 3.178,31
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/25)	R\$ 5.564,16

[illegible]

11

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.
Nota 2: A Instituição é isenta do INSS patronal devido a certificação pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social).

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	31
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 89.702,71
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 872,89
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 3.016,00
FGTS	R\$ 7.487,33
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.339,53
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 8.423,24
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.807,75
TOTAL MENSAL	R\$ 115.649,45

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - AGO/DEZ)	R\$ 3.182,68
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/25) - AGO/DEZ	R\$ 5.571,85
	DIFERENÇA SALARIAL MAR/JUL	R\$ 673,19

NOTA: A DIFERENÇA SALARIAL É REFERENTE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL QUE PASSOU DE R\$ 1.650,00 PARA R\$ 1.820,00, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (A PARTIR DE 01/03/26)



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.387.389,53
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 55.680,05
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 53.141,03
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 78.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 35.000,00
Total de despesas	R\$ 1.609.210,61
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 37.861,39
TOTAL	R\$ 1.647.072,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

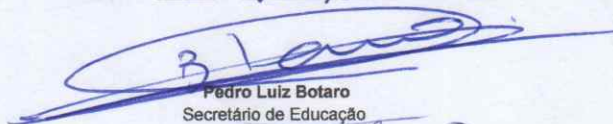
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) JANEIRO A JULHO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	48
Maternal I e II	R\$	850,00	96
Subtotal			144
	R\$		134.400,00

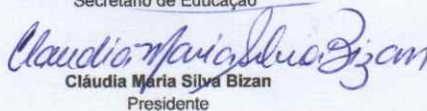
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) - AGOSTO A DEZEMBRO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.156,10	48
Maternal I e II	R\$	893,35	96
Subtotal			144
	R\$		141.254,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2025	R\$ 134.400,00
Fevereiro		R\$ 134.400,00
Março		R\$ 134.400,00
Abril		R\$ 134.400,00
Maior		R\$ 134.400,00
Junho		R\$ 134.400,00
Julho		R\$ 134.400,00
Agosto		R\$ 141.254,40
Setembro		R\$ 141.254,40
Outubro		R\$ 141.254,40
Novembro		R\$ 141.254,40
Dezembro		R\$ 141.254,40
Total Orçamentário		R\$ 1.647.072,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.647.072,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Santo André, 16 de Junho de 2025.


Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação


Cláudia Maria Silva Bizan
Presidente

Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo